

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO Parecer Nº 053/2015/EJS/PF/UNILA.

Assunto: Análise final sobre os apontamentos jurídicos.

1. O processo em epígrafe tem por objeto a locação por contratação direta enquadrada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, de espaços acadêmicos e administrativos pela UNILA junto à Associação Internacional União das Américas AIUA, CNPJ: 18.715.633/0001-41.

2. Itens elencados no Parecer Nº 053/2015/EJS/PF/UNILA sanados pela área de compras e contratos:

- Portarias de designação da comissão de avaliação de imóveis (fls 266) e Delegação de competência dos Pro-Reitores de Administração e Planejamento às (fls. 275);
- Elencar os documentos, publicização do chamamento público e atas da comissão de avaliação, e justificativa quanto ao cumprimento dos procedimentos necessários para a contratação de um imóvel conforme transcrição do Parecer às (fls. 208 e 209). Foram juntados às (fls. 260 a 265) 6 (seis) publicações realizadas em jornais de grande circulação e Diário Oficial da União.
- Comprovar nos autos que procedeu de todos os meios na tentativa de encontrar outro imóvel adequado: Cabe aqui esclarecer que o chamamento abordou 3 tipos de imóveis sendo eles: Administrativo, Acadêmico/administrativo e para almoxarifado/ garagem/ arquivo o resultado foram 14 propostas com abrangência dos três tipos de imóveis.(conforme se extrai às folhas 270). O chamamento teve a ampla divulgação da necessidade de locação de imóveis para praticamente todas atividades necessárias ao andamento da instituição e concluiu-se que diante do número de propostas a divulgação obteve êxito. A primeira publicação ocorreu no dia 09/12/2014 e a última no dia 23/02/2015 prazo mais que suficiente para que os interessados apresentassem propostas.
- Necessidade de registro de ART junto ao CREA do Laudo de Avaliação (fls. 216), juntada a ART paga às fls. (316).
- Consentimento prévio do locador com a sublocação para a UNILA (fls. 216 e 217); Termo de Anuência juntado às (fls. 294).
- Cópia dos documentos de propriedade do imóvel (fls. 217); As matrículas dos imóveis foram juntadas às (fls 276 a 283) e ainda os documentos de habite-se foi juntado às fls. (373).
- Cópia do contrato de locação entre o proprietário e locador (fls. 217); Foi juntada a cópia do contrato às (fls. 284 a 290), o contrato prevê sublocação e tem vigência até 2028.
- Inclusão da DDO (fls. 217); consta DDO às (fls. 194).
- Foi juntado ao processo certidão da Receita Federal às (fls. 295). Exigir comprovante mensal do pagamento do aluguel do sublocador (fls. 218); Incluído em contrato conforme despacho do departamento bancário (fls. 259).
- Alterações de cláusulas contratuais (fls. 219/221); Certidão expedida pelo departamento de contratos afirmando as alterações às (fls 218) e minuta de contrato alterada às (fls. 243 a 247).
- Comprovante de pagamento de todos os encargos e todas as vistorias afim de garantir a segurança da ocupação do imóvel (fls. 217). Foi juntada nos autos a declaração sublocador às fls. (371) e o departamento de contratos solicitou os documentos que comprovam o pagamento, os documentos serão entregues antes da assinatura do contrato.

3. Itens elencados no Parecer e foram sanados pela área técnica:

- Acerca do Decreto 7689/2012: Certificação que o planejamento inicial cumpre o regramento legal. Este deverá ser melhor esclarecida, de modo a estabelecer características e requisitos do imóvel demandado (fls.206); Parecer da área técnica sobre concluindo sobre as características às fls. (343 a 345).

- Justificativa da autoridade competente deve ser complementada para contemplar Artº 3º caput, e § 2º – veda a restrição de qualquer bairro ou região (fls. 206); Despacho contemplando justificativa fls. (343 a 345)
- Demonstrar a estratégia da contratação deste imóvel em detrimento as demais contratações em andamento (fls. 207), e demonstrar quais atividades Administrativas/Acadêmicas serão desenvolvidas na UNIAMÉRICA (fls.213/214); deixar expressos os motivos da recusa dos imóveis selecionados (fls. 211/212); O parecer elencado às (fls. 269 a 271) demonstra a avaliação dos imóveis do chamamento o setor deverá avaliar a necessidade de justificativa complementar; Juntado às fls. (343 a 345) justificativas complementares.
- Complementar o Projeto Básico no que couber (fls. 213/214); Analisar as complementações e verificar a necessidade de mudança do projeto ou apenas justificativa complementar; Juntado novo projeto básico de acordo com às recomendações às fls. (346 a 352).

Declaro que todos os pontos do parecer foram analisados pelas áreas competentes e os apontamentos realizados foram acatados e todas as adequações solicitadas foram atendidas.



THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
COORDENADORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
CHEFE DE COORDENADORIA

Thiago Cesar Bezerra Moreno
Administrador
SIAPE 1905452